

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

LEI N° 041/2.001

(DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA; AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

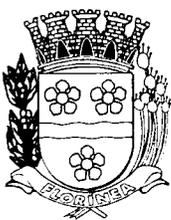
SEVERINO DA PAZ, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a parte remanescente da área descrita no parágrafo único do artigo 1° da Lei Municipal n° 027/93, de 05 de março de 1993, objeto da Matrícula n° 26.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, que consta do memorial descritivo anexo como Área 03, Área 04 e Área 05, da categoria de bem que teve destinação específica para a localização da CIFLOR – Cidade Industrial Florinense, para a de bens de uso comum do povo e bens patrimoniais disponíveis, cujas áreas assim se descrevem:

“**Área 03** – com 3.726,00 metros quadrados onde foi implantado o Poço Tubular Profundo, Viveiro de Mudas e Abastecedouro e onde será implantada a Lavanderia Comunitária com 103,50 metros de frente confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - futura Rua Pedro Albino de Oliveira (área 01), pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 36,00 metros confrontando com a Rua Benedito Albino Cardoso, pelo lado esquerdo com 36,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea (área 04) e pelos fundos com 103,50 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - Anel Viário Sul Ademir de Almeida (área 05).

Área 04 – com 4.986,00 metros quadrados destinado a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo para abertura de ruas e construção de moradias tipo mutirão com 138,50 metros de frente confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - futura Rua Pedro Albino de Oliveira (área 01), pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 36,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea (área 03), pelo lado esquerdo com 36,00 metros confrontando com a Rua da Saudade e pelos fundos com 138,50 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - Anel Viário Sul Ademir de Almeida (área 05).

Área 05 – com 2.783,00 metros quadrados destinado à implantação do Anel Viário Sul Ademir de Almeida com 11,50 metros de frente confrontando com a Rua Benedito Albino Cardoso, pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 242,00 metros confrontando com David Ciavolello, pelo lado esquerdo com 103,50 metros com a Prefeitura Municipal de Florínea (área 03) e 138,50 metros com a Prefeitura Municipal de Florínea (área 04) e pelos fundos com 11,50 metros confrontando com a rua da Saudade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

- § 1º - A área 01, bem como a área 02 constantes do memorial descritivo, continuam com a mesma destinação atribuída pela Lei Municipal nº 019/2001, de 23 de janeiro de 2001, ou seja, a área 01, com destinação de uso comum do povo, para abertura e continuação da Rua Pedro Albino Cardoso, e a área 02, na categoria de bens dominiais, para atender a política de habitação municipal a ser implantada.
- § 2º - A área 03, bem como a área 05 constantes do memorial descritivo, ficam destinadas ao uso comum do povo. A primeira onde foi implantado o Poço Tubular Profundo, Viveiro de Mudas e Abastecedor e onde será implantada a Lavanderia Comunitária. A segunda onde foi implantado o Anel Viário Sul Ademir de Almeida.
- § 3º - A área 04 do memorial descritivo passa à categoria de bens dominiais, a fim de atender a política de habitação municipal a ser implantada.
- Artigo 2º - O memorial descritivo anexo fica fazendo parte integrante da presente Lei.
- Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a utilizar a área 04 constante do § 3º do artigo 1º, para construção de casas populares através do Sistema Mutirão, e outras finalidades, sempre no sentido do atendimento ao bem comum.
- Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Florínea autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de Registros, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, as seguintes áreas, ambas SEM BENFEITÓRIAS, situadas nesta Cidade, Distrito e Município de Florínea - SP, Comarca de Assis - SP:

“A área 02 constante do memorial descritivo, com 5.967,00 metros quadrados, sendo 221,00 metros de frente confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - futura Rua Pedro Albino de Oliveira (área 01), pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 27,00 metros confrontando com a Rua da Saudade, pelo lado esquerdo com 27,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea (lote 1) e pelos fundos com 207,00 metros confrontando com área de desmembramento que mede 31.525,00 metros quadrados e 14,00 metros confrontando com Olímpia Rodrigues de Paula, e a área 04, também constante do memorial descritivo anexo, com 4.986,00 metros quadrados, sendo 138,50 metros de frente confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - futura Rua Pedro Albino de Oliveira (área 01), pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com 36,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea (área 03), pelo lado esquerdo com 36,00 metros confrontando com a Rua da Saudade e pelos fundos com 138,50 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Florínea - Anel Viário Sul Ademir de Almeida (área 05), cujas áreas são remanescentes do imóvel com área total de 52.700,00 metros quadrados, que foi adquirido por compra de Olímpia Rodrigues de Paula pela Prefeitura Municipal de Florínea, objeto da Matrícula nº 26.914 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

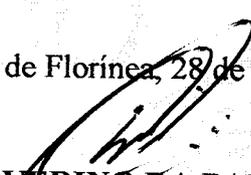
CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: (18) 3377-1206
e-mail: pmflor@femanet.com.br - CEP 19.870-000

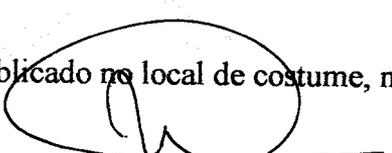
- Artigo 5º** - A doação a que se refere o artigo anterior da presente Lei será feita para que a CDHU destine as áreas doadas à abertura de ruas e construção de até 50 (cinquenta) moradias através do Sistema Mutirão.
- Parágrafo Único** - A referida doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada aos imóveis (área 02 e área 04 do memorial descritivo), destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo.
- Artigo 6º** - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção dos imóveis, devendo desapropriá-los e doá-los novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, forem reivindicados por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.
- Artigo 7º** - A Prefeitura Municipal fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação.
- Artigo 8º** - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei.
- Artigo 9º** - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.
- Artigo 10** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 027/93, de 05 de março de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, 28 de novembro de 2001.


SEVERINO DA PAZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


MARIA APARECIDA CARDOSO
Diretora do Departamento de Administração